

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 30/2021

Altera a Lei nº 3.589, de 16 de dezembro 2020, a qual Estabelece normas à Concessão de Direito Real de Uso de imóveis do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 8º-A à Lei nº 3.589, de 16 de dezembro 2020, o qual terá seguinte redação:


“Art. 8º-A Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por até 12 meses, Termos de Concessão de Uso de próprios municipais expirados em 2.014, desde que a concessionária se encontre em regular funcionamento.

§1º A prorrogação de que dispõe o caput não configura cumprimento tácito aos encargos estabelecidos nos Termos de Cessão, devendo as concessionárias comprovarem seu cumprimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo Termo Aditivo de prorrogação.

§2º Caso a concessionária não efetue a comprovação de que dispõe o §1º, deverá ser aberto procedimento para apurar eventual hipótese de reversão do imóvel ao Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.


Eldir José Batista
Presidente